

AVISO DE ABERTURA

-

Concurso externo de vinculação de docentes dos estabelecimentos públicos de ensino artístico especializado da música e da dança Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra

-

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regime de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança e das artes visuais e dos audiovisuais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, que altera o anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, torna-se público que, por meu despacho de 21 de agosto de 2024, se encontra aberto o concurso externo para preenchimento das vagas existentes nos grupos, subgrupos e disciplinas de formação artística do ensino artístico especializado da música e da dança, definidas nos termos da Portaria n.º 188-H/2024/1, de 16 de agosto.

1. Legislação aplicável

Ao presente procedimento concursal aplica-se o Regime de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança e das artes visuais e dos audiovisuais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, que altera o anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março (de ora em diante abreviadamente designados como “Regime do Ensino Artístico Especializado”), e subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual.

2. Requisitos de admissão ao concurso

Podem ser opositores ao concurso os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam, bem como os demais requisitos previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual (ECD). Por conseguinte, os candidatos são admitidos a concurso mediante o cumprimento dos seguintes requisitos específicos:

2.1. Em 1.ª prioridade, os candidatos com qualificação profissional que, à data de abertura dos respetivos concursos, cumpram o disposto nos n.ºs 2, 10 e 11 do artigo 16.º do Regime do Ensino Artístico Especializado.

2.2. Em 2.^a prioridade, os candidatos com qualificação profissional que possuam pelo menos 365 dias de tempo de serviço nos últimos seis anos escolares nos seguintes estabelecimentos de ensino:

- a) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação;
- b) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
- c) Estabelecimentos do ensino superior público;
- d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação;
- e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.

2.3. Em 3.^a prioridade, os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

2.4. A verificação da reunião dos requisitos é efetuada na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri.

2.5. Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até à data limite de apresentação da candidatura.

3. Vagas

3.1. O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas no Anexo I a este Aviso e fixadas nos termos da Portaria n.º 188-H/2024/1, de 16 de agosto.

3.2. O concurso externo destina-se ao recrutamento de docentes que pretendam aceder a vagas dos quadros dos estabelecimentos de ensino artístico especializado da música e da dança.

3.2.1. A verificação do limite indicado no n.º 2 do artigo 16.º do Regime do Ensino Artístico Especializado determina a abertura de vaga no quadro do estabelecimento público de ensino artístico especializado em que o docente se encontra a lecionar, nos termos do n.º 10 do mesmo artigo.

3.2.2. A verificação dos requisitos indicados no n.º 11 do artigo 16.º do Regime do Ensino Artístico Especializado, determina a abertura de vaga no quadro do estabelecimento público de ensino artístico especializado em que o docente se encontrava a lecionar a 31 de dezembro do ano anterior ao da abertura do concurso.

3.2.3. O/A candidato/a é obrigatoriamente opositor/a ao concurso cuja abertura de vaga determinou, nos termos dos n.ºs 10 e 11 do artigo 16.º do Regime do Ensino Artístico Especializado.

3.2.4. No concurso externo os docentes só podem ocupar vaga diferente daquela cuja abertura deram origem nos termos dos n.ºs 10 e 11 do artigo 16.º do Regime do Ensino Artístico Especializado, caso se encontrem preenchidas todas as vagas abertas em que forem suscetíveis de ser opositores.

4. Critérios e métodos de seleção

4.1. No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa a que correspondem as seguintes ponderações:

- a) Perfil de competências (40 %)
- b) Experiência Profissional (30 %)
- c) Formação profissional (30 %)

Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros critérios específicos, o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino artístico especializado da música e da dança.

4.2. Critérios específicos de avaliação e respetiva pontuação

Grupos e subgrupos de recrutamento – M06, M09, M11, M16, M17, M18, M19, M21, M22, M23, M24, M25, M26, M28 e M34

a) Perfil de competências (40 %)

1. Avaliação de conhecimentos e de competências em matérias associadas ao trabalho especializado em sala de aula, ao conhecimento dos documentos estruturantes da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra e à sua operacionalização e disseminação junto da comunidade, bem como às motivações intrínsecas e extrínsecas para o exercício das funções de docente. As questões serão disponibilizadas para resposta em formulário na plataforma SIGRHE.

Itens a avaliar	Ponderação
Questão sobre princípios e práticas do ensino instrumental	13%

Questão sobre fundamentos da didática da música	12%
Questão sobre documentos estruturantes da EACMC	10%
Questão sobre motivação geral para o desempenho de funções	5%
TOTAL	40 %

b) Experiência Profissional (30 %)

1. Tempo de serviço, em dias, no ensino artístico especializado, no grupo/subgrupo a que se candidata, a 31 de agosto de 2023 (serão convertidos em anos) [15%]

- 1.1. 2 anos – 5%;
- 1.2. Entre 3 e 6 anos – 8%;
- 1.3. Entre 7 e 9 anos – 12%;
- 1.4. 10 ou mais anos – 15%;

2. Diversidade de Projetos desenvolvidos nos últimos três anos letivos [15%]

(Até ao máximo de 100 pontos)

- 2.1. Palestras/ Conferências/ Seminários/ Workshops/ Masterclasses, como orador/formador – 20 pontos por cada até ao máximo de 100.
- 2.2. Jurado de Concursos – 15 pontos por cada até ao máximo de 100.
- 2.3. Concertos/Apresentações/Realização de Projetos inseridos no Plano Anual de Atividades da Escola (excetuando as audições de classe, trimestrais, etc.) – 10 pontos por cada até ao máximo de 100.

c) Formação profissional (30 %)

1. Classificação Profissional [15%]

- 1.1. 5 pontos por cada valor, até ao máximo de 100.

2. Formação contínua acreditada pelo CCPFC, relevante para o exercício de funções, desde 2018 [15%]

- 2.1. 0,25 pontos por cada hora de formação creditada, até ao máximo de 100.

4.3. A classificação final a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

4.4. Critérios de desempate:

4.4.1. Resultado obtido no Perfil de Competências;

4.4.2. Tempo de serviço, em dias, no ensino artístico especializado, no grupo/subgrupo a que se candidata a 31 de agosto de 2023;

4.4.3. Classificação Profissional.

4.5. Acesso aos dados de avaliação e classificação

Sempre que o solicitem ao júri, os candidatos têm acesso ao conteúdo das atas e dos documentos que as fundamentam.

5. Prazo de apresentação da candidatura

A candidatura é apresentada entre as 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2024 e as 18:00 horas do dia 26 de agosto de 2024, de Portugal continental, correspondente a 3 dias úteis.

6. Forma de apresentação da candidatura

6.1. A apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento de um formulário em formato eletrónico, disponibilizado pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) no respetivo sítio na internet.

6.2. O formulário de candidatura deve ser preenchido de acordo com as respetivas instruções, sob pena de exclusão da candidatura.

6.3. Sendo o/a candidato/a opositor/a a vários concursos, deve ordenar as suas preferências de colocação.

6.4. O/A candidato/a ao concurso externo é obrigatoriamente opositor/a à vaga cuja abertura determinou, nos termos dos n.ºs 10 e 11 do artigo 16.º do Regime do Ensino Artístico Especializado.

7. Documentos a apresentar

7.1 Os candidatos comprovam os elementos constantes do formulário de candidatura mediante o carregamento eletrónico dos documentos adequados, sendo dispensados da entrega daqueles que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual, com exceção do registo criminal atualizado ou de declaração de autorização de acesso ao mesmo.

7.2. Para efeitos do ponto anterior, os candidatos devem efetuar *upload*, para além de outros que venham a ser solicitados, dos seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada do documento de identificação indicado na candidatura;
- b) Cópia digitalizada da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deve (m) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- c) Cópia digitalizada da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo/subgrupo/disciplina em que realizaram o estágio pedagógico, quando aplicável;
- d) Cópia digitalizada da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado no ensino artístico especializado da música, antes e após a profissionalização;
- e) Cópia digitalizada do despacho de homologação da classificação profissional publicado no Diário da República, para comprovação da qualificação profissional, quando aplicável;
- f) Cópia digitalizada da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado em funções docentes em estabelecimento público de ensino artístico especializado de educação ou ensino da rede do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, Ciência e Inovação, caso a candidatura seja ao abrigo do n.º 3 do art.º 3.º do Regime do Ensino Artístico Especializado;
- g) Cópia digitalizada da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado nos últimos seis anos letivos imediatamente anteriores à data da abertura do concurso, em estabelecimentos de ensino referidos no n.º 5 do art.º 3.º do Regime do Ensino Artístico Especializado, caso a candidatura seja ao abrigo do n.º 4 do art.º 3.º do mesmo Regime;
- h) Declaração sob compromisso de honra na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
- i) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, quando aplicável;

j) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, quando aplicável;

k) Documento comprovativo do reconhecimento de habilitação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro, quando aplicável.

l) Procuração que confere poderes para apresentação da sua candidatura por outrem, quando aplicável.

m) Dentro do prazo estabelecido no n.º 5, o(a) candidato(a) deve remeter para direcao.cmc@eacmcoimbra.com toda a documentação que comprove os dados apresentados nos critérios específicos de avaliação (4.2), mais concretamente nos pontos 2b (Diversidade de Projetos desenvolvidos nos últimos três anos letivos) e 3b (Número de horas de formação contínua acreditada pelo CCPFC, relevante para o exercício de funções, frequentadas desde o ano letivo 2021/2022), sob pena de não poderem ser considerados os dados apresentados. Todos os documentos devem ser remetidos em formato PDF.

7.3 Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelo/a candidato/a até ao final do prazo de candidatura.

8. Motivos de exclusão do concurso

São motivos de exclusão dos candidatos ao concurso:

8.1. Não reunirem os requisitos de admissão estabelecidos no ponto 2 do presente aviso;

8.2. Não apresentarem a documentação em conformidade com o disposto no ponto 7 do aviso de abertura, conjugado com os n.ºs 4 e 5 do art.º 9.º do Regime do Ensino Artístico Especializado

8.3. Preencherem os formulários eletrónicos de candidatura irregularmente, nomeadamente:

- a) O nome;
- b) O tipo do documento de identificação;
- c) O número do documento de identificação;
- d) A data de nascimento;

- e) A nacionalidade;
- f) O(s) grupo(s), subgrupo(s) e disciplina(s) de formação artística do ensino artístico especializado da música a que se candidatam;
- g) A qualificação profissional relativa ao(s) grupo(s), subgrupo(s) e disciplina(s) de formação artística do ensino artístico especializado da música a que se candidatam;
- h) O tempo de serviço prestado;
- i) Grau de incapacidade inferior a 60 % e tipo de deficiência não considerado nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8.4. Estar inibido de exercer funções com menores.

9. Publicitação das listas provisórias de admissão e de exclusão

9.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

9.2. O júri pode requerer a apresentação de documentos autênticos ou autenticados sempre que existam dúvidas sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.

9.3. Após a instrução da candidatura, o júri pode solicitar documentos adicionais que se revelem indispensáveis, devendo os mesmos ser entregues no prazo que indique, não inferior a 3 dias úteis.

9.4. Após a conclusão do procedimento previsto no número anterior, aplicados os métodos de seleção, o júri elabora e publicita, na página eletrónica do respetivo estabelecimento público de ensino artístico especializado da música e da dança, bem como em edital afixado nas suas instalações, as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

10. Reclamação

10.1. Após a divulgação das listas provisórias de admitidos e de excluídos, os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à referida publicitação para apresentarem reclamação, usando para tal o formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE.

10.2. A decisão proferida sobre a reclamação é notificada aos candidatos no prazo de sete dias úteis.

11. Listas definitivas de colocação e de exclusão

11.1. Terminado o prazo de sete dias úteis a que se refere o ponto 10.2 e promovidas as alterações decorrentes da análise das reclamações e que sejam consideradas deferidas, as listas provisórias de admissão e exclusão convertem-se em definitivas, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente em cada grupo de recrutamento, em função da classificação final obtida.

11.2. Caso subsista o empate após aplicação dos critérios de desempate definidos pelo estabelecimento de ensino, a ordenação é efetuada da seguinte forma:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

11.3. As listas são publicitadas no sítio da Internet deste estabelecimento de ensino e da DGAE, após homologação pela Diretora-Geral da Administração Escolar.

11.4. O procedimento deverá ser tramitado no seguinte calendário:

- Início do procedimento – 2.^a quinzena de agosto
- Término do procedimento – 1.^a quinzena de outubro

12. Impugnação administrativa

Das listas finais de colocação e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a apresentar em formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE, no prazo de cinco dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à sua publicitação.

13. Aceitação da colocação

13.1. Os candidatos colocados nas vagas deste estabelecimento de ensino artístico especializado, na sequência do presente concurso, devem, no prazo de dois dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, aceitar a colocação na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE.

13.2. A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e extingue o correspondente lugar no quadro da escola, para efeitos do presente concurso.

14. Apresentação

14.1. Os candidatos colocados no concurso externo, na sequência do presente aviso, devem apresentar-se neste estabelecimento de ensino nos dois dias úteis seguintes à publicação das listas definitivas.

14.2. Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, parentalidade, doença ou outro previsto na lei, não puder ser presencial, deve o candidato colocado comunicar o facto a este estabelecimento de ensino e apresentar o respetivo documento comprovativo no prazo de cinco dias úteis.

14.3. O não cumprimento do dever de apresentação determina a anulação da colocação obtida.

15. Júri

15.1. O júri é constituído nos termos do artigo 5.º do Regime do Ensino Artístico Especializado, com a seguinte composição:

- Presidente: António Pedro Alves dos Santos Devesa, Diretor, que é substituído nas suas faltas e impedimentos por Hugo Manuel Soares de Brito, Subdiretor.
- Vogais designados pelo Conselho Pedagógico nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Regime do Ensino Artístico Especializado:

Júri n.º 1

Grupos M26 (Canto) e M34 (Italiano):

1.º Vogal efetivo: Maria José Pontes Gomes Nogueira

2.º Vogal efetivo: Maria Joaquina Alves Dias Cardoso Ly

1.º Vogal suplente: Susana Milena Batista Ferreira

2.º Vogal suplente: Rodrigo Manuel Barra Carvalho

Júri n.º 2

Grupo M28 (Formação Musical)

1.º Vogal efetivo: Cristina Maria Alves Mendes Martins

2.º Vogal efetivo: António José Nora Cruz

1.º Vogal suplente: Juan Carlos Martins Fernandez

2.º Vogal suplente: Maria de Fátima Dias Duarte

Júri n.º 3

Grupo M17 (Piano)

1.º Vogal efetivo: Inês Pereira Andrade

2.º Vogal efetivo: Isilda Maria Amaral Margarida

1.º Vogal suplente: Rita Monteiro Cruz Dourado Santos Paulo

2.º Vogal suplente: Paulo Alexandre Seabra Tavares

Júri n.º 4

Grupos M06 (Contrabaixo) e M25 (Violoncelo)

1.º Vogal efetivo: Sofia da Rocha Gonçalves Novo

2.º Vogal efetivo: Rui André Felgueiras da Cunha Pereira

1.º Vogal suplente: Francisco João Ventura Cruz Martins

2.º Vogal suplente: António Manuel Saraiva Rodrigues Andrade

Júri n.º 5

Grupos M11 (Guitarra), M23 (Violeta) e M24 (Violino)

1.º Vogal efetivo: Francisco João Ventura Cruz Martins

2.º Vogal efetivo: António Manuel Saraiva Rodrigues Andrade

1.º Vogal suplente: Sofia da Rocha Gonçalves Novo

2.º Vogal suplente: Rui André Felgueiras da Cunha Pereira

Júri n.º 6

Grupos M09 (Flauta Transversal) e M18 (Saxofone)

- 1.º Vogal efetivo: Jorge Oliveira Papel
- 2.º Vogal efetivo: António José Madeira Alves
- 1.º Vogal suplente: Davy Paul Marius Tremlet
- 2.º Vogal suplente: Nuno Miguel Amaral Costa

Júri n.º 7

Grupos M16 (Percussão), M19 (Trombone), M21(Trompete) e M22 (Tuba)

- 1.º Vogal efetivo: Davy Paul Marius Tremlet
- 2.º Vogal efetivo: Nuno Miguel Amaral Costa
- 1.º Vogal suplente: Jorge Oliveira Papel
- 2.º Vogal suplente: António José Madeira Alves

15.2. O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.

15.3. Nos termos do artigo 6.º do Regime do Ensino Artístico Especializado, as deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso às atas e aos documentos em que elas assentam.

15.4. Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

15.5. O registo dos diferentes procedimentos do concurso é efetuado pelo júri no suporte eletrónico disponibilizado pela DGAE.

Em 21 de agosto de 2024,

O Diretor da Escola Artística do
Conservatório de Música de Coimbra
António Pedro Alves dos Santos Devesa

Anexo I – Vagas do Concurso Externo

Grupo	Subgrupo	Código	Disciplina	N.º de vagas
Canto	Canto	M26	Canto; Educação Vocal; Técnica Vocal e Repertório	1
Línguas	Italiano	M34	Italiano	1
Formação Musical	-	M28	Formação Musical, Educação Musical	1
Instrumento	Piano	M17	Piano; Prática de Teclado; Instrumento de Tecla; Acompanhamento; Acompanhamento e Improvisação; Teclado	2
Instrumento	Contrabaixo	M06	Contrabaixo	1
Instrumento	Guitarra	M11	Guitarra / Viola Dedilhada	1
Instrumento	Violeta	M23	Violeta / Viola de Arco	1
Instrumento	Violino	M24	Violino	1
Instrumento	Violoncelo	M25	Violoncelo	1
Instrumento	Flauta Transversal	M09	Flauta	1
Instrumento	Percussão	M16	Percussão	2
Instrumento	Saxofone	M18	Saxofone	1
Instrumento	Trombone	M19	Trombone	1
Instrumento	Tuba	M22	Tuba	1
Instrumento	Trompete	M21	Trompete	1